



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

"Diretoria de Compras e Licitações"

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2010

Processo nº 23205.000448/2010-11

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS, torna público, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados na Portaria 262 de 09 de Julho de 2010, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho 1997, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 21 de Outubro de 2010

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO UASG: 158517

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a contratação, em regime de empreitada por preço **global**, de empresa especializada na execução do serviço de telefonista, a ser executado nas dependências da Reitoria e no Campus Chapecó da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, ambos

UFFS
Folha _____
Rubrica _____



na Cidade de Chapecó – SC, conforme especificações constantes no “Anexo I” deste Edital.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. As despesas com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 93.874,56 (noventa e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem **previamente** credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI/MPOG, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UFFS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. **Não** poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a UFFS, durando o prazo da sanção aplicada;

3.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Sociedade estrangeira **não** autorizada a funcionar no País;

3.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.3.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

3.3.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.8 Consórcios de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;

3.3.9 Cooperativas de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e da União, conforme previsto no “**Encarte E**”.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. O **licitante poderá** se assim entender necessário, vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto a Diretoria de Compras e Licitações da UFFS, pelo telefone (49) 3328-7508.

4.1 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, **os licitantes não poderão alegar** o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global anual da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

5.5. A **licitante** deverá declarar em campo próprio que a proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente, mediante **Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009.**

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o **licitante** às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.7.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.8. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e os **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo **pregoeiro** ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e **desclassificará**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo **Pregoeiro**, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

9.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, até as 10 (dez) horas da manhã do primeiro dia útil seguinte ao da abertura da sessão pública deste **Pregão**, no horário oficial de Brasília-DF, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico licitacoes@uffs.edu.br, ou ainda via fac-símile, para o número (49) 3328-7508 – Ramal 201, a proposta de preço adequada ao último lance.

11.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

11.1.1. Planilhas de composição de custos e formação de preços das categorias de mão de obra envolvidas na contratação;

11.1.2. Memória de cálculo detalhada dos encargos e insumos que fundamentam os valores constantes de sua proposta;

11.1.3. Memória de cálculo detalhada do Lucro e Despesas Indiretas – LDI;

11.1.4. GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.

11.1.5. A indicação, quando da apresentação da proposta, dos acordos ou convenções coletivas que regem as categorias profissionais vinculadas à execução do serviço ofertado.

11.2. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, a Reitoria da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, situada na Avenida Getúlio





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

Vargas, número 609 N, Edifício Engemed, 2º Andar, Bairro Centro, CEP 89812-000, Chapécó-SC.

11.3. O **licitante** que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.4. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.5. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFFS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estanhas a ele, para orientar sua decisão.

11.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.8. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo as planilhas de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que as compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela UFFS.

11.9 Não serão aceitas propostas **com valor global superior ao estimado** ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.9.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.9.2. A proposta cujo somatório do LDI com os impostos sobre faturamento seja inferior a 18% (dezoito por cento) será considerada inexequível, ressalvados os casos em que o **licitante** consiga demonstrar, mediante apresentação de justificativas e comprovações, que tem condições de prestar os serviços pelo preço ofertado.

11.9.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.9.3.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

11.9.3.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

11.9.3.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

11.9.3.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

11.9.3.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.9.3.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.9.3.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

11.9.3.8. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.9.3.9. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

11.9.3.10. Estudos setoriais;

11.9.3.11. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.9.3.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

11.9.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.10 Não serão aceitas propostas que, após a realização de diligências, não comprovarem a sua viabilidade, mediante apresentação da documentação solicitada pelo **Pregoeiro**, ou contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho, vigente na data da abertura da sessão pública deste **Pregão**.

SEÇÃO XII - DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS

12. Não se exigirá demonstração dos serviços ofertados.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio do **SICAF (habilitação obrigatória e parcial)** e da documentação complementar especificada neste edital.

13.1. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação obrigatória e parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de 30 (trinta) minutos, contados da solicitação via sistema.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

13.2. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

13.2.1. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SICAF, for igual ou inferior a 1;

13.2.2. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do **licitante**, devidamente registrado(s) no respectivo conselho, comprovando que ele executa ou executou serviços de telefonista com quantidade igual ou superior ao estabelecido para contratação pretendida;

13.2.3. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**.

13.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, ou para o endereço eletrônico licitacoes@uffs.edu.br, ou ainda via fac-símile, para o número (49) 3328-7508, até as 10 (dez) horas da manhã do primeiro dia útil seguinte ao da abertura da sessão pública deste **Pregão**, no horário oficial de Brasília-DF.

13.3.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, a Reitoria da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, situada na Avenida Getúlio Vargas, número 609 N, Edifício Engemed, 2º Andar, Bairro Centro, CEP 89812-000, Chapecó-SC.

13.3.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do Pregão e do número de inscrição no CNPJ.

13.3.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.3.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.3.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

13.3.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.3.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, **implicará decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.4. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o **Pregoeiro** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

14.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.ufes.edu.br
licitacao@ufes.edu.br

UFES
Folha _____
Rubrica _____

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFES.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

16.2. O **licitante** convocado deve apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas na minuta do contrato em anexo.

16.3. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para fins de ressarcimento, indenização e pagamento de multas contratuais de qualquer natureza.

16.4. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UFES.

16.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o **licitante vencedor** mantém as condições de habilitação.

16.6. Quando o **licitante** convocado não assinar a contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.7. Os serviços iniciar-se-ão no primeiro dia útil após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

16.8. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da emissão da ordem de serviço com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16.9. O presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses nas condições constantes no “item 3” do Termo de Referência, “Anexo I” do presente Edital.

16.10. As repactuações do contrato serão permitidas, desde que observado o interregno mínimo de um ano, e nas condições dispostas na Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato, “Anexo II” do presente Edital.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

17. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFFS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, e nos seguintes casos:

17.1. Cometer fraude fiscal;

17.2. Apresentar documento falso;

17.3. Fizer declaração falsa;

17.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

17.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

17.7. Não manter a proposta.

17.8. Para os fins do “item 17.4”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@uffs.edu.br.

18.1. O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapécó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br

licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

18.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacoes@uffs.edu.br.

18.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico e no site da UFFS para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Ao Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura da UFFS compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

19.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

19.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19.3. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase desde **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoieiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

19.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.7. Em caso de divergência entre normas infra-legais e as contidas neste edital, prevalecerão às últimas.

19.8. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFFS, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

(49) 3328-7508

www.uffs.edu.br
licitacao@uffs.edu.br

UFFS
Folha _____
Rubrica _____

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

20.1. Anexo I - Termo de Referência;

20.2. Anexo II – Termo de Contrato;

SEÇÃO XXI – DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, na Subseção Judiciária da cidade de Chapecó - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Chapecó, 07 de Outubro de 2010.

THIEGO RIPPEL PINHEIRO
Pregoeiro

